



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SEMANÁRIO OFICIAL

PAG.001/02

JOÃO PESSOA, 13 A 19 DE JULHO DE 1994

Nº 393

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.681/93 de Julho de 1994.

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial constituída para a avaliação e desapropriação da obra do Projeto Integrado dos Bairros da Periferia Norte de João Pessoa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do estado, e no Art. 60, inciso V, no que se combina com o Art. 78, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado por seis meses, a contar de 21.07.94, o prazo de funcionamento da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 2.417, de 19 de janeiro de 1993, destinada a proceder a avaliação e desapropriação da obra do Projeto Integrado dos Bairros da Periferia Norte de João Pessoa.

Art. 2º. Fica mantida a atual composição da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, objeto da Portaria nº 259/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
MARCO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES  
CARLOS ANTONIO DE MELO FEITOSA  
JOAO RICARDO M. MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.682 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO A GENITORA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 17.780/93.

**DECRETA:**

Art. 1º-Fica concedida pensão à Srª MARIA DE LOURDES LUCENA, genitora do ex-Funcionário EUNO JOSÉ LUCENA DA SILVA, falecido no dia 29 de Julho de 1.993.

Art.2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento) sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1.982,art.1º, combinado com o art.25 da Lei 5.559/88).

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.683 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 8002/94.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica concedida pensão à Srª MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DE ARAÚJO,viúva do ex- funcionário SEVERINO MATIAS DE ARAÚJO, falecido no dia 19 de Maio de 1994.

Art.2º- O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1982, art. 2º, combinado com o art.25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quantos forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05(cinco).

Art.3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.684 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO À COMPANHEIRA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 6279/94.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica concedida pensão à Srª MARIA FELICIANES DE OLIVEIRA, companheira do ex- funcionário ANTONIO DE SOUZA CARVALHO, falecido no dia 30 de Outubro de 1977.

Art.2º- O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.2º e 3º, combinado com o art.25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.685 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 5431/94.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida pensão ao menor WALTER DE ARAÚJO RODRIGUES JUNIOR, filho da ex- funcionária MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO, falecida no dia 28 de Agosto de 1994.

Art. 2º- O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art.3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88).

Art.3- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.686 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTES DE EX- FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 6791/94.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida pensão as menores DANIELA OLIVEIRA LUNA DE MENEZES e GABRIELA OLIVEIRA LUNA DE MENEZES, filhas da ex- funcionária MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENEZES, falecida no dia 23 de Abril de 1994.

Art.2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1982, art.3º, combinado com o art.25 da Lei nº 5.559/88).

Art.3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.687 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX- FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 5025/94.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida pensão a menor EDLENY SANTOS DE MELO, filha da ex- funcionária EDITE SANTOS DE MELO, falecida no dia 10 de maio de 1993.

Art. 2º- O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art. 3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88).

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.688 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX- FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7163/94.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida pensão a menor ELCIANA FEITOSA CAVALCANTI, filha da ex- funcionária ANA MARIA FEITOSA CAVALCANTE, falecida no dia 30 de Abril de 1993.

Art.2º- O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50%(Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1982, art.3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.689 DE 14 DE JULHO DE 1994

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 8488/94.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª FRANCISCA DOS SANTOS EUGÊNIO, viúva do ex- funcionário SEVERINO PEDRO EUGÊNIO, falecido no dia 20 de maio de 1994.

Art. 2º - O valor do benefício de trata este Decreto será constituído de uma parcela de 90% (Cinquenta por cento) calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4. 029, de 10 de Dezembro de 1982, art.2º e 3º, Combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.629 DE 15 DE JULHO DE 1994.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 1.531, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam obrigadas as Motéis e Hotéis de João Pessoa a concederem gratuitamente até 04 (quatro) preservativos lubrificados aos usuários frequentadores daqueles estabelecimentos.

Art. 2º - Fica obrigatório que os preservativos citados no artigo 1º, estejam à mostra nos apartamentos com a chancela da gratuidade.

Art. 3º - Ficará a Secretaria de Saúde do Município responsável pelo cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Fica estipulada em 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência - UFR de João Pessoa, a incidência do não cumprimento desta Lei, e em 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIR-JP, nas reincidências posteriores.

Parágrafo único - Os recursos financeiros provenientes do descumprimento desta Lei deverão ser alocados no Fundo Municipal de Saúde para utilização em programas e ações de combate a AIDS e doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.630 DE 15 DE JULHO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PLANTAS MEDICINAIS (PPM) NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Plantas Medicinais (P P M), no Município de João Pessoa, e ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As Unidades de Saúde pertencentes ou gerenciadas pelo Município, deverão ser abastecidas pelo (P P M) Programa de Plantas Medicinais, com produtos fitoterápicos e plantas medicinais, constantes na relação de fitoterápicos.

§ 1º - A Relação de Fitoterápicos será definida por ato do Secretário Municipal de Saúde, após ouvido o Conselho Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º - Os Fitoterápicos deverão ser distribuídos gratuitamente à população usuários, que optar por este terapêutico, nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município deverá instalar farmácia de manipulação para a produção de Fitoterápicos.

Art. 4º - O Poder público municipal firmará Convênios caso julgue necessário, com a Universidade Federal de Pernambuco e Instituições ou Entidades Assomadas e Grupos Comunitários, para pesquisa, plantio, cultivo e produção de Fitoterápicos.

Art. 5º - Serão efetuados pela Secretaria de Saúde cursos de treinamento aos profissionais de saúde, visando a sua adequação ao P P M.

Art. 6º - O Poder Público realizará campanhas de esclarecimento à população, inclusive através dos meios de comunicação, a respeito do uso de fitoterápicos.

Art. 7º - O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo máximo de noventa (90) dias após a sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

PORTARIA Nº 301/94

Em, 10 de junho de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, conforme ofício nº 045/DERHU/94, de 07.05.94,

RESOLVE: demitir os servidores da relação anexa, de acordo com o artigo 236, inciso II, combinado com o artigo 245, do Estatuto do Servidor Público Municipal, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

NOME	MATRÍCULA
01 - MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA	7.206
02 - LUIZ PEREIRA DE LIMA	9.066
03 - JOAQUIM FLORENCIO DE A. NETO	9.913
04 - ANA CRISTINA DE ARAÚJO PEREIRA	12.767
05 - PAULO FERNANDO D. COUTINHO	14.308
06 - ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO	14.419
07 - FERNANDA MARIA SANTIAGO MELO	14.824
08 - MARCELO RAMALHO T. MENDES	15.312
09 - ANA MARIA TRIGUEIRO DELGADO	15.439
10 - PAULO FREDERICO DE CARVALHO	15.807
11 - PAULO LINCOLN VIEIRA	15.862
12 - LÚCIA MARIA G. DE LIMA VIEIRA	16.484
13 - PAULO SÉRGIO BARBOSA	16.814
14 - NEIDE NÓBREGA NERY	17.320
15 - ANTONIA SOLANGE DE OLIVEIRA	17.773
16 - RITA DE CÁSSIA FEITOSA CUNHA	17.913
17 - JOSÉ ELIAS PESSOA	17.953
18 - MÔNICA MARIA PEDROSA DE AMORIM	18.308
19 - ANTONIO DOS SANTOS CARNEIRO	18.321
20 - JOACIL DOS SANTOS SILVA	18.354
21 - ENI GINDRE	23.842
22 - MARCOS RONIO DE A. ESTEVAM	24.057
23 - MARIA RITA DE MORAIS SERRANO	24.638
24 - THADEU TOMAZ DA SILVA	24.958

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90,

PORTARIA Nº 379/94 de 19.07.94

RESOLVE: demitir JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, matrícula nº 11.586-0, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 236, parágrafo 1º da Lei nº 2.380/79.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 2.059/91, de 31.01.91, e 1.781, de 31.03.89,

PORTARIA Nº 649/94 de 15.07.94

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, MARIA DE FÁTIMA URBANO VASCONCELOS, para, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de abril de 1994, substituir REJANE MARIA RIBEIRO GOMES, matrícula nº 24.412-1, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Thersilla Barbosa da Franca, ora em gozo de licença médica, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1.

PORTARIA Nº 876/94 de 13.07.94

RESOLVE: exonerar IVANICE CRUZ DE ANDRADE, matrícula nº 16.745-2, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE RELACIONAMENTO COM OS PARTICIPANTES, símbolo DAI-3, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPAM.

PORTARIA Nº 877/94 de 13.07.94

RESOLVE: designar MARIÂNGELA CARTAXO DE PAULO MONTENEGRO, matrícula nº 24.870-3, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM, símbolo DAS-3, da SESAU, durante o afastamento do titular, para participar do Curso de Capacitação Materno-Infantil, no período de 04 de julho à 19 de agosto de 1994.

PORTARIA Nº 880/94 de 13.07.94

RESOLVE: exonerar, a pedido, EMILSON ALVES BARBOSA, matrícula nº 18.129, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 2, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 882/94 de 13.07.94

RESOLVE: de acordo com o artigo 58, inciso I e 75, do Estatuto do Magistério, autorizar o afastamento da servidora TEREZINHA NEVES RIBEIRO, matrícula nº 23.000, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1, lotada na SEDEC, para fazer curso de Planejamento e Gestão da Educação Fundamental do Ministério da Educação e do Desporto, no período de julho à dezembro de 1994, comprometendo-se logo após a conclusão deste curso, prestar serviços por igual período a esta Edilidade.

PORTARIA Nº 885/94 de 15.07.94

RESOLVE: designar EDUARDO PAIVA VARANDAS para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA UNIDADE EXECUTIVA DE OBRAS, símbolo DAS-1, da SEDAC, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 11.07 à 09.08.94.

PORTARIA Nº 886/94 de 15.07.94

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, NÚBIA DE MELO NUNES, para, em caráter temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de julho de 1994, substituir JOSEFA GALDINO DE MELO, matrícula nº 9.718-7, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Presidente João Pessoa, ora em gozo de licença especial, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 888/94 de 15.07.94

RESOLVE: exonerar, a pedido, ZENALDO DOS SANTOS CORREIA, matrícula nº 24.672-7, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 2, Classe 104, lotado na SEDEC, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380, de 26.03.79.

PORTARIA Nº 892/94 de 19.07.94

RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 1076/93, que fez retornar às suas atividades o servidor JOSÉ LUIZ NETO, matrícula nº 23.317-0, ASSESSOR JURÍDICO, Classe A, lotado na GAPRE, que se encontrava de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 893/94 de 19.07.94

RESOLVE: conceder prorrogação, pelo prazo de 02 (dois) anos, do afastamento do servidor RODERICK FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 23.666-7, PROFESSOR, Classe B, lotado na SEDEC, para conclusão do Curso de Formação Musical Básico, na Academia de Música da cidade Kassel, Alemanha, sem ônus para esta Edilidade, do dia 09.04.93, à 09.04.95, de acordo com o artigo 2º, item III, do Decreto nº 1.539 de 21.03.86.

PORTARIA Nº 895/94 de 10.07.94

RESOLVE: designar ELIZABETH CRISTINA FREIRE DE FARIAS, matrícula nº 7.257, para responder pelo cargo, em comissão, de GERENTE SOCIAL, símbolo DAI-1, do Núcleo Administrativo de Tambaú, da SEPLAN, durante o afastamento do titular MARIA DAS MEREDS DANTAS, que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 11.07 à 09.08.94.

PORTARIA Nº 896/94 de 19.07.94

RESOLVE: designar KÁTIA FREIRE DA SILVA, matrícula nº 17.173, para responder pelo cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, da Coordenadoria Geral dos Núcleos Administrativo, da SEPLAN, durante o afastamento do titular, que se encontra de férias regulamentares, no período aquisitivo a 93/94, de 07.07. à 05.08.94.

PORTARIA Nº 897/94 de 19.07.94

RESOLVE: designar SEVERINO BRILHANTE CORREIA, matrícula nº 7.461, para, na qualidade de Presidente, responder pela Comissão Permanente de Cadastro Técnico Imobiliário do Município, da SEPLAN, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares, no período de 18.07 à 16.08.94.

**PAGANDO OS SEUS IMPOSTOS EM DIA  
VOCÊ ESTARÁ CONTRIBUINDO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE SUA CIDADE.**

*Alto Astral!*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1994